



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 14 de Janeiro de 2020 - Ano 21 - nº 834

### SUMÁRIO

|                              |    |
|------------------------------|----|
| Decretos .....               | 1  |
| Portarias .....              | 1  |
| Administração Indireta ..... | 5  |
| Editais .....                | 5  |
| Final .....                  | 29 |

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.336, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020

***"Dispõe sobre a permissão de uso do sistema viário, das áreas verdes e do sistema de lazer aos compromissários compradores do loteamento denominado Jardim Pôr do Sol"***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 2º, do artigo 25, da Lei n.º 1366/2004 (denominada Lei de Parcelamento de Solo), pelo qual, quando da aprovação do Loteamento fechado, o sistema viário, as áreas verdes e o sistema de lazer passarão ao domínio do Município, devendo o uso privativo destes locais ser outorgado por decreto de permissão em favor dos compromissários compradores;

Considerando que o parcelador apresentou ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, no processo administrativo n.º 7987/2019, os seguintes documentos exigidos pelo inciso I, do § 2º, artigo 25 da Lei n.º 1.366/2004:

- a) solicitação de viabilidade para aprovação desse tipo de loteamento;
  - b) projeto do loteamento contendo todos os encargos relativos à manutenção e conservação dos bens públicos objeto da permissão de uso, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
  - c) regulamento interno do loteamento fechado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- Considerando que a Diretora do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal emitiu a Certidão exigida pelo inciso II, do § 2º, do artigo 25, da Lei 1.366/2004.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º:** O sistema viário, as áreas verdes e o sistema de lazer do Loteamento Fechado denominado Jardim Pôr do Sol, de propriedade de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LOTEAMENTO PÔR DO SOL SPE LTDA., com sede nesta cidade a Rua Prudenciana de Azevedo, nº 125, inscrita no CNPJ sob nº 20.812.416/0001-11, representada por seu Representante Legal Sr Edson Tôdero, brasileiro, empresário, portador do RG nº 18.900.143 e inscrito no CPF sob nº 079.476.698-64, são de domínio do Município, mas por este ato outorga-se aos compromissários compradores a permissão de uso dos referidos locais.

**ARTIGO 2º:** Todos os encargos relativos à manutenção e conservação dos bens públicos objeto desta permissão de uso são de responsabilidade da EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LOTEAMENTO PÔR DO SOL SPE LTDA. e de seus sucessores (Associação de Moradores), bem como dos compromissários compradores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços públicos municipais e a manutenção das áreas comuns serão desempenhados pelos moradores

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 6.337, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020

***"Determina os valores de preços públicos, conforme especifica"***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Ficam determinados os valores dos preços públicos abaixo especificados, relacionados ao cemitério municipal, de conformidade com a autorização prevista no Artigo 2º da Lei nº 4.178, de 05 de setembro de 2.017.

#### 13.5 – CONCESSÕES PERPÉTUAS

13.5.2 – Concessão de osuário individual.....R\$ 600,00

13.5.3 – Concessão de osuário coletivo.....R\$ 200,00

#### 13.6 – CONCESSÃO POR TEMPO LIMITADO (3 ANOS)

13.6.1 – Concessão de carneiro.....R\$ 900,00

13.6.2 – Concessão de uma gaveta tamanho grande.....R\$ 1.200,00

13.6.3 – Concessão de osuário individual.....R\$ 250,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 12.666, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

**Diagramação:** Messias Eli Gamba MEI

**Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017**  
**www.saojoao.sp.gov.br**

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Art. 1º - Designar o Sr. DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA, Fiscal Ambiental, portador do RG nº 43.626.533-3, para no período de 13/01/2020 a 01/02/2020, ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Direção do Departamento de Meio Ambiente, em substituição ao Sr. REBERSON JOSÉ DE MENEZES, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.667, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIS FRANCISCO ESCALON, portador do RG nº 19.498.600-7, para a partir de 13/01/2020, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Transporte Escolar, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela A do anexo III da lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.668, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. MARCELA FONSECA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 19.699.741-0, para no período de 13/01/2020 a 01/02/2020, substituir a servidora Sra. REGINA CÉLIA GOULARDINS, na função gratificada de chefe de serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.669, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO encontra-se substituindo o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA no cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, por motivo de férias regulamentares,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar Sr. REINALDO REHDER BENEDETTI, portador do RG nº 33.146.525-5, para no período de 13/01/2020 a 01/02/2020, substituir o Sr. MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO, na função gratificada de assessoria, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.670, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. ROSSANE TAVARES PETRECA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 46.718.891-9, para no período de 14/01/2020 a 23/01/2020, substituir a servidora Sra. TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME, na função gratificada de chefe de serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.671, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da servidora Sra. MARA ELIANE PINHO GARCIA,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. TATIANA DE PIZA LOPES DA SILVA, portadora do RG nº 29.929.042-6, classificada em 12º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.672, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da servidora CLAUDENICE LINO VIEIRA RICHENA,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. SUE ELLEN REGINA PERINELLI, portadora do RG nº 41.807.846-4, classificada em 13º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.673, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando a aposentadoria da servidora MARLENE VITALI ALVES DO CARMO,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ALINE JESUS PAULA, portadora do RG nº 42.060.483-2, classificada em 14º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.674, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando a aposentadoria da servidora MARA SUELI APARECIDO FERREIRA,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. JOYCE LOFRANO PINTO, portadora do RG nº 44.693.760-5, classificada em 15º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.675, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando a aposentadoria da servidora ADRIANA ISABEL FRASSÃO STAHL,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. SANDRA REGINA DE SOUZA VANZELA, portadora do RG nº 12.466.293-6, classificada em 16º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.676, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando a aposentadoria da servidora ELIANA FRANCOLE BORGES,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. DANIELA CRISTINA DOTTA, portadora do RG nº 48.251.456-5, classificada em 17º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.677, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando a aposentadoria da servidora SANDRA REGINA DE LUCCA VENTURA,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LUCIANA APARECIDA NORA FRANCISCO, portadora do RG nº 11.565.425-2, classificada em 18º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.678, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando a aposentadoria da Sra. KATIA APARECIDA MAGALHÃES,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, o Sr. CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS, portador do RG nº 28.040.217-X, classificado em 31º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.679, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. NATALIA HERNANDES PEREIRA, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MÔNICA ORTIZ DA SILVA, portadora do RG nº 36.334.067-1, classificada em 32º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.680, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. IVANIA LUCAS FORNAZIERO DA SILVA, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. GIOVANA CRISTINA GOMES PINTO, portadora do RG nº 46.322.284-2, classificada em 33º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.681, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. ROSANE APARECIDA DO CARMO, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. IVANI CRISTINA RAGUZA, portadora do RG nº M 9.273.824, classificada em 34º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.682, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. URSULA MURIELI DE OLIVEIRA PAN, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. SAMARA GABRIELA LEAL FRANÇA, portadora do RG nº 46.352.906-6, classificada em 35º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.683, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. MERI APARECIDA DE OLIVEIRA RUI, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. GIOVANNA APARECIDA LORENZO, portadora do RG nº 44.938.710-0, classificada em 36º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.684, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o falecimento da Sra. JULIANA TODERO PEIXOTO DE MELO, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, o Sr. CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, portador do RG nº 32.537.601-3, classificado em 37º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 12.685, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando a aposentadoria da Sra. NORMA SUELI DONEDA MONTEJANE,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. DANIELLE ALCANTARA RUSSI, portadora do RG nº 41.669.088-9, classificada em 38º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.686, DE 13 DE JANEIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte alteração na Comissão de Seleção das Parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Assistência Social, de que trata a Portaria nº 12.063, de 01/04/2019:

Incluir a Sra. FABIOLA APARECIDA GUEDES ROSA, Assistente Social, como Membro da Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (13.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.687, DE 13 DE JANEIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando a abertura do Concurso nº 01/2020, para o cargo de Procurador,

Considerando o disposto no Art.132 da Constituição Federal, que prevê a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção de São Paulo, em todas as fases do certame,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 01/2020.  
MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS  
AMANDA CRISTINA FRANCISCO BRAGANHOLE

JULIANA MARQUES BORSARI – OAB/SP Nº 210.490

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (13.01.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**  
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70

Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96  
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP  
HOME PAGE: [www.fae.br](http://www.fae.br) – E-mail: [secretaria@fae.br](mailto:secretaria@fae.br)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, a Reitora em Exercício do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Grupo Ocupacional de Apoio Técnico e Operacional, edital nº. 02/2017, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da UNIFAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, no horário das 8h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

| Cargo: Assistente Social | Classificação | Nome                      |
|--------------------------|---------------|---------------------------|
| Inscrição 035443         | 2º            | Natália Ribeiro Demartini |

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 13 de janeiro de 2020.

**Prof.ª Dr.ª Maria Helena Cirne de Toledo**  
Reitora em Exercício

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020**

Objeto: Aquisição de livros didáticos para Clínica de Psicologia; Coordenação; Curso de Medicina; Coordenação de Psicologia; Engenharia de Software; Laboratório Engenharia Civil; Biblioteca; Coordenação dos Cursos de Comunicação; Coordenação de Enfermagem e Coordenação de Fisioterapia, com entrega imediata.

Data da realização: 27/01/2020 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Editais disponíveis no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e [licitacao@fae.br](mailto:licitacao@fae.br)

São João da Boa Vista, 14 de janeiro de 2020.

**Regina Rocha Rodrigues**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**EDITAIS****PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2017**  
**Professor de Ensino Fundamental****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2017, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 15/01/2020 a 17/01/2020.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado

como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

##### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

|                                      |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| 25º JESSICA GABRIELA DE CARVALHO     | RG: 47.503.387-5 |
| 26º GILDA APARECIDA DA VEIGA RAMOS   | RG: 41.455.442-5 |
| 27º NATALIA BRAIDO DORNELLAS         | RG: 43.527.590-2 |
| 28º ANDERSON LUIS DOS SANTOS PEREIRA | RG: 27.967.894-0 |
| 29º BRUNA ARAUJO PINTO               | RG: 47.964.445-7 |

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (14/01/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SIDINARA FONSECA**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MARIA HELENA ANGELINI SANTANA**  
Diretora do Depto. de Educação

#### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2016

Professor de Ensino Infantil  
Professor de Ensino Fundamental

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2016 para os cargos de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

#### PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

##### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

|                                      |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| 12º TATIANA DE PIZA LOPES DA SILVA   | RG: 29.929.042-6 |
| 13º SUE ELLEN REGINA PERINELLI       | RG: 41.807.846-4 |
| 14º ALINE JESUS PAULA                | RG: 42.060.483-2 |
| 15º JOYCE LOFRANO PINTO              | RG: 44.693.760-5 |
| 16º SANDRA REGINA DE SOUZA VANZELA   | RG: 12.466.293-6 |
| 17º DANIELA CRISTINA DOTT            | RG: 48.251.456-5 |
| 18º LUCIANA APARECIDA NORA FRANCISCO | RG: 11.565.425-2 |

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

##### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| 31º CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS | RG 28.040.217-X |
| 32º MÔNICA ORTIZ DA SILVA          | RG 36.334.067-1 |
| 33º GIOVANA CRISTINA GOMES PINTO   | RG 46.322.284-2 |
| 34º IVANI CRISTINA RAGUZA          | RG M 9.273.824  |
| 35º SAMARA GABRIELA LEAL FRANÇA    | RG 46.352.906-6 |
| 36º GIOVANNA APARECIDA LORENZO     | RG 44.938.710-0 |
| 37º CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE   | RG 32.537.601-3 |
| 38º DANIELLE ALCANTARA RUSSI       | RG 41.669.088-9 |

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (14/01/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

**0800 773 0156**

**Sua linha direta com a Prefeitura**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### EDITAL N.º 01/2020 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna pública a realização do Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

#### 01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.
  - 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.2 O Concurso Público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.
- 1.3 A atribuição do cargo é encontrada no Anexo II deste Edital.
- 1.4 O Código, Cargo, Requisito, Valores a Receber (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

| CÓD.                            | CARGO      | REQUISITOS MÍNIMOS<br>PARA PROVIMENTO DO<br>CARGO              | CARGA<br>HORÁRIA<br>(SEMANAL) | VALORES A<br>RECEBER<br>(R\$) | VAGAS | NÚMERO DE<br>VAGAS<br>RESERVADAS<br>PESSOAS<br>COM<br>DEFICIÊNCIA | VALOR DA<br>INSCRIÇÃO<br>(R\$) | FORMAS DE<br>AVALIAÇÃO |
|---------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------|
| <b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b> |            |                                                                |                               |                               |       |                                                                   |                                |                        |
| 01-M.1                          | PROCURADOR | Curso Superior Completo em<br>Direito,<br>Inscrição na OAB/SP. | 40h                           | SB 4.537,09                   | CR    | 00                                                                | 45,00                          | PO / TIT / PPP         |
|                                 |            |                                                                |                               | PD 613,86                     |       |                                                                   |                                |                        |
|                                 |            |                                                                |                               | AA 180,00                     |       |                                                                   |                                |                        |

#### SIGLAS

SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação  
CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva / TIT= Avaliação de Títulos / PPP=Prova Prático Profissional

- 1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso Público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) - e no site do IPEFAE - [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizando o "link" correlato ao "Concurso Público 01/2020 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" e acessando o campo "Impugnação Contra o Edital" em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia **15 de janeiro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de janeiro de 2020**.
  - 1.8.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
  - 1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
  - 1.8.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso Público serão divulgadas nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).
- 1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público, a qual terá a participação de um membro da 37ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, em todas as suas fases, em atendimento ao disposto no art. 132 da Constituição Federal.
- 1.10 Os candidatos, ou quem se interessar, poderão esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico [concurso@ipefae.org.br](mailto:concurso@ipefae.org.br) ou pelo telefone (19) 3631.2600, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h. A fim de assegurar tratamento igualitário a todos, o IPEFAE não fará atendimentos presencialmente.

#### 02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE - [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) - e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.
  - 2.1.1 As publicações no Jornal Oficial ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### 03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
  - 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.
  - 3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Concurso Público.
- 3.4 São condições para inscrição:
  - 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
  - 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.4 e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.
  - 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
- 3.5 **O candidato deverá optar pelo cargo desejado.**
  - 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas - de acordo com os itens 3.7 e subitens - e pagas - de acordo com o disposto no item 3.7.2 e subitens - ou isentas de pagamento - de acordo com o disposto no Capítulo 4.
  - 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (paga) para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico **www.ipefae.org.br**.
  - 3.6.1 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa de inclusão digital "ACESSA SÃO PAULO", que mantém espaços públicos com computadores para acesso gratuito e livre à internet em várias cidades do Estado de São Paulo.
    - 3.6.1.1 O Posto do Acesso São Paulo de São João da Boa Vista está situado na Rua Monsenhor Ramalho, S/N, Centro, São João da Boa Vista/SP com atendimento ao público no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 01/2020 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do **dia 15 de janeiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de janeiro de 2020**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
  - 3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
    - 3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
  - 3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.4 desse Edital, em qualquer agência bancária ou *e-banking* até o **dia 31 de janeiro de 2020**.
    - 3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
      - 3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão incluídas as despesas bancárias.
      - 3.7.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
      - 3.7.2.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
    - 3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
      - 3.7.2.2.1 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.7.2.**
    - 3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
      - 3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
      - 3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal, que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site **www.ipefae.org.br** onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
    - 3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico **www.ipefae.org.br até o dia 31 de janeiro de 2020**.
  - 3.7.3 O candidato poderá solicitar isenção do valor da inscrição, conforme disposições do Capítulo 4 deste Edital.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente cancelada, não cabendo reclamações posteriores.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 3.9 A partir de **12 de fevereiro de 2020** conferir no site **www.ipefae.org.br** a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso **até o dia 14 de fevereiro de 2020** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **21 de fevereiro de 2020**, no site **www.ipefae.org.br**.
- 3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico (original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 4.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site **www.ipefae.org.br** após realizar sua inscrição.
- 3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 01/2020', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **30 de janeiro de 2020**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **concurso@ipefae.org.br** tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente à situação emergencial apresentada.

### 04 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Podem requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual ao meio salário mínimo nacional e/ou os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.2 O requerimento da isenção do pagamento do valor da inscrição se dará do dia **15 de janeiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de janeiro de 2020**.
- 4.2.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.º 6.593/2008, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 4.2.1.1 estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2.1.2 ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07.
- 4.2.1.3 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.
- 4.2.1.4 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "CadÚnico", preencher e conferir o formulário com todos os dados pessoais obrigatórios.
- 4.2.1.4.1 transmitir os dados enviando a solicitação.
- 4.2.1.4.1.1 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que informe os dados cadastrais exatamente idênticos como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.
- 4.2.1.4.1.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias e que tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 4.2.1.4.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.2.1.5 O Município de São João da Boa Vista e/ou o IPEFAE consultará ao órgão gestor do CADÚnico, através do SISTAC, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.2.1.6 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato abrangido pelo Decreto n.º 6593/2008 que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou tiver se cadastrado recentemente, ou tiver o cadastro desatualizado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 4.2.1.7 Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido pelo Responsável Familiar da família do candidato, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento municipal. O SISTAC apenas reconhecerá alterações de dados realizadas no sistema do Cadastro Único após 45 dias, em média.
- 4.2.2 O candidato doador de medula óssea, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 4.2.2.1 Ter seus dados pessoais e o tipo de HLA incluídos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) a partir do cadastro como doador voluntário de medula óssea realizado nos hemocentros localizados em todos os estados do país.
- 4.2.2.2 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.
- 4.2.2.3 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "Doador de Medula Óssea", preencher e conferir o campo com o número do registro (REDOME) e enviar digitalizado a carteirinha de doador emitido pelo REDOME.
- 4.2.2.3.1 Após preencher o campo e selecionar o arquivo digitalizado com o documento, clicar em "Enviar Pedido de Isenção", transmitindo os dados, enviando a solicitação e o arquivo.
- 4.3 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição do candidato será publicado no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), no dia **21 de janeiro de 2020**, em ordem alfabética, com o número da Cédula de Identidade.
- 4.6 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
- 4.7 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado no período de **22 a 23 de janeiro de 2020**.
- 4.8 A decisão referente ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), no dia **28 de janeiro de 2020**.
- 4.9 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá efetuar sua inscrição conforme o constante no item 3.7 e seus subitens.

### 05 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.
- 5.1.1 Aos candidatos com deficiência, serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
- 5.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
- 5.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 5.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
- 5.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e conter o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverão constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.
- 5.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 5.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 5.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico', Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - CP 01/2020, situado na Rua Dr. Teófilo







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.

- 5.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **30 de janeiro de 2020**.
- 5.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e, em hipótese alguma, será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 5.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 5.2.1.1.
- 5.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **30 de janeiro de 2020** via internet ou pelos Correios, nas formas citadas nos itens 5.2.1.1.1 ou 5.2.1.1.2 deste Edital.
- 5.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 5.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- 5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 5.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.
- 5.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 5.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.
- 5.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.12 A perícia médica emitirá parecer observando:
- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
  - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
  - o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.
- 5.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 5.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.15 Os candidatos com deficiência, caso sejam aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 5.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 5.1.1.
- 5.17 Será divulgada através do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

### 06 DAS PROVAS

- 6.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.
- 6.1.1 Preferencialmente será utilizada a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, todavia os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, caso necessário.
- 6.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter eliminatório e classificatório, **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório e **Prova Prático-Profissional** de caráter eliminatório e classificatório.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### 6.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

- 6.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **01 de março de 2020 em único período, com início das provas previsto para as 9h00.**
- 6.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites **[www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br)** e **[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)**, até a data de prevista de **21 de fevereiro de 2020.**
- 6.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.
- 6.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

| CARGO      | QUESTÕES |    |       | PONTUAÇÃO |        |                  |
|------------|----------|----|-------|-----------|--------|------------------|
|            | LP       | CE | TOTAL | LP        | CE     | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| PROCURADOR | 08       | 22 | 30    | 8 x 1     | 22 x 2 | 52 pontos        |

#### SIGLAS

LP = Língua Portuguesa / CE = Conhecimentos Específicos

- 6.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 6.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 6.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.
- 6.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Língua Portuguesa e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 6.3.3.4 Será utilizada no Caderno de Provas fonte Arial.
- 6.3.3.4.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE se reserva a utilizar na diagramação das provas, se necessário, fonte com tamanho mínimo de 8,5, sem espaçamento antes e depois das linhas e simples entre elas.
- 6.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 6.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 6.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 6.3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.
- 6.3.7.1 Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude dos meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 6.3.7.2 O documento de identidade deverá possuir foto recente
- 6.3.7.2.1 A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 6.3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
- 6.3.8.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.3.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 6.3.10 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 6.3.6 e 6.3.7.
- 6.3.11 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 6.3.12 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.3.13 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
- 6.3.13.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- 6.3.13.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 6.3.14 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.
- 6.3.15 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 6.3.16 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6.3.17 Será eliminado deste concurso público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 6.3.18 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
- 6.3.18.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 6.3.18 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 6.3.18.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados pelo IPEFAE procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 6.3.19 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.
- 6.3.20 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.
- 6.3.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 6.3.31.1.
- 6.3.20.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 6.3.21 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.3.22 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 6.3.23 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 6.3.24 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.3.24.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.3.25 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 6.3.26 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 6.3.27 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da Prova Objetiva.
- 6.3.28 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 6.3.29 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.
- 6.3.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 6.3.31 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.3.31.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 6.3.32 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.
- 6.3.33 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

6.3.34 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

### 6.4 Da Prova Prático-Profissional

6.4.1 A etapa da Prova Prático-Profissional terá caráter eliminatório e classificatório.

**6.4.2 A Prova Prático-Profissional será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva, no período da tarde, com horário de início previsto para as 14h30.**

6.4.2.1 A Prova Prática Profissional terá a duração de 03 (três) horas.

6.4.3 Por razão de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 01 (uma) hora do término da Prova Prático-Profissional.

6.4.3.1 A Prova Prático-Profissional consistirá na redação de 1 (uma) peça profissional, elaborada em consonância com o conteúdo de conhecimentos específicos em Direito, constante no Anexo I, deste Edital.

6.4.4 A prova prático-profissional consistirá na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e será avaliada quanto à adequação ao problema apresentado, conforme os tópicos e pontuação apresentados a seguir:

| TÓPICOS             | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------|------------------|
| Endereçamento       | 02               |
| Qualificação        | 08               |
| Regularidade Formal | 03               |
| Dos Fatos           | 05               |
| Fundamentação       | 10               |
| Pedidos             | 10               |
| Fechamento          | 04               |
| Estruturação        | 04               |
| Adequação Textual   | 04               |

6.4.4.1 Será considerado habilitado na prova prático-profissional o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

6.4.4.2 O candidato não habilitado na prova prático-profissional nos termos do disposto no item 6.4.4.1 será eliminado do certame.

6.4.5 Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando para este fim peça que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o examinando receberá nota 0 (zero) na redação da peça profissional.

**6.4.6 Somente serão avaliadas as Provas Prático-Profissionais dos candidatos habilitados até a 20ª (vigésima) posição no Resultado Provisório da Prova Objetiva + Avaliação de Títulos.**

6.4.6.1 Serão avaliadas, também, as Provas dos candidatos empatados com a mesma pontuação do candidato classificado na 20ª (vigésima) posição, se houver.

6.4.6.2 Para realização do resultado provisório, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto nos subitens 2, 3, 4, 5, e subitem 7.2.1 do item 7.2 deste Edital.

6.4.6.3 Os demais candidatos, mesmo que tenham obtido nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos, mas que não se enquadrem no estabelecido no item 6.4.6 e 6.4.6.1 não terão suas Provas Prático-Profissionais avaliadas e serão desclassificados do certame.

6.4.7 Para realização da Prova Prático-Profissional o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes à confecção da mesma, bem como da utilização das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

6.4.7.1 O não atendimento ao disposto no item anterior acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta prova.

6.4.8 Para a elaboração da peça processual, o candidato poderá consultar a Constituição Federal e demais legislações ("lei seca"), desacompanhadas de quaisquer anotações ou comentários, podendo consultar, também, súmulas, sem comentários ou anotações.

6.4.8.1 Será de responsabilidade do candidato levar o seu próprio material de consulta, sem anotações ou comentários.

6.4.8.2 O candidato que não levar o material solicitado não poderá fazer uso do material dos demais candidatos em sala, devendo realizar a prova sem a referida consulta.

6.4.8.3 O candidato que for surpreendido a qualquer momento durante a realização do concurso utilizando material de consulta em desacordo com as informações contidas neste Edital, será eliminado do Concurso Público.

6.4.9 A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo, de manuscrito em letra ilegível ou não atendimento ao conteúdo avaliado acarretará a atribuição de nota zero à prova.

6.4.10 O texto da peça profissional será avaliado quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 6.4.11 Na correção serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a peça apresentada, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização, a análise e a síntese dos fatos examinados, assim como o domínio do léxico e a correção gramatical.
- 6.4.12 Quando da realização da Prova Prático-Profissional, caso a peça profissional exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra "ADVOGADO...". Serão descontados pontos daquele que não utilizar este padrão de assinatura.
- 6.4.12.1 Ao texto que contenha assinatura ou qualquer outra anotação que indique a identidade do candidato, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
- 6.4.13 Na elaboração dos textos da peça profissional, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação além daquelas fornecidas e permitidas no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido da letra X (exemplo: "Município X", "Data X", "Advogado X", "OAB X", etc.).
- 6.4.13.1 A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta prova.
- 6.4.13.2 A criação/elaboração de dados e informações fictícias, diferente da disposta no item 6.4.13, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta prova.
- 6.4.14 É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional/redação e a consequente eliminação do candidato do concurso.
- 6.4.15 Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pelo IPEFAE.
- 6.4.16 Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 6.4.17 Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 6.4.17.1 Para a redação da peça profissional, deverá ser rigorosamente observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) linhas.
- 6.4.17.2 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 6.4.18 Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 6.4.19 O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.4.20 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de texto definitivo completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.
- 6.4.21 O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação, podendo o examinando levá-lo consigo conforme disposto no item 6.4.3 deste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de textos definitivos por erro do examinando.
- 6.4.22 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição da resposta.
- 6.5 Da Avaliação de Títulos
- 6.5.1 A etapa de avaliação de títulos será apenas classificatória e os títulos a serem considerados são os constantes no quadro a seguir, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

| TÍTULO*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PONTOS                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Doutorado na área do cargo a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.<br><b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</b>                                                                                                            | 2,0 (dois) pontos<br>(válido apenas um título)                      |
| Mestrado na área do cargo a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.<br><b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</b>                                                                                                             | 1,0 (um) ponto<br>(válido apenas um título)                         |
| Pós Graduação Lato Sensu especialização na área do cargo a que concorre, com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.<br><b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</b> | 0,5 (zero vírgula cinco) pontos<br>(válidos dois títulos distintos) |

\*OBS. 1: Os comprovantes de títulos de qualificação acadêmica deverão:

- 1.1 Estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- 1.2 Constar a data da homologação do respectivo título, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### 1.3 Constar a carga horária total e o período de realização do curso, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu.

- 6.5.1.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 6.5.1.2 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
  - 6.5.1.2.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues na prova de títulos, deverá ser entregue, também, comprovante de alteração do nome.
- 6.5.1.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 6.5.1.4 Não é obrigatória a entrega dos documentos comprobatórios de Títulos. O candidato aprovado que não tenha entregue o Título não será eliminado do Concurso Público.
  - 6.5.1.4.1 A não apresentação dos títulos implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta fase.
- 6.5.1.5 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
- 6.5.2 **Os títulos deverão ser apresentados grampeados, em formato de apostila, sendo a capa a 'Relação de Entrega de Documentos', disponível no Anexo IV deste Edital, preenchida.**
  - 6.5.2.1 Para o correto preenchimento do Relatório de Entrega de Títulos o candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, exceto a capa.
  - 6.5.2.2 **Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia devidamente autenticada em cartório de serviços notariais.**
  - 6.5.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos e validados documentos originais.
  - 6.5.2.4 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.
  - 6.5.2.5 Não serão aceitos títulos de outra forma, a não ser a definida no item 6.5.2 e seus subitens.
  - 6.5.2.6 Não serão considerados como Títulos os cursos que se constituírem como requisito mínimo para provimento do cargo a que concorre, disposto na tabela do item 1.4 deste Edital. Assim sendo, no caso de entrega de documentos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito mínimo, para o respectivo cargo, o candidato deverá entregar, o documento que comprova o título e o documento que comprova o requisito para assumir o cargo.
- 6.5.3 **Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, exclusivamente, no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, durante o horário previsto para aplicação da prova objetiva.**
  - 6.5.3.1 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente a forma definida no item 6.5.3, sob qualquer hipótese.
  - 6.5.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do concurso, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
- 6.5.4 No momento da entrega dos títulos, o responsável pelo recebimento, fará a contagem das folhas entregues pelo candidato. Após a conferência, anotar em Lista Específica o quantitativo e o candidato assinará a Lista Específica, confirmando a entrega.
  - 6.5.4.1 As cópias dos títulos apresentados terão validade exclusivamente para este Concurso Público e em hipótese alguma serão devolvidos, como também não serão fornecidas cópias aos candidatos.
- 6.5.5 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 4,0 (quatro) pontos.
  - 6.5.5.1 Cada título será computado uma única vez.
- 6.5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

## 07 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da Prova Objetiva de múltipla escolha, da Avaliação de Títulos e da Prova Prático-Profissional.
- 7.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
  - 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Prova Prático-Profissional;
  - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Avaliação de Títulos;
  - 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - 5- ao candidato com maior idade.
- 7.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 7.2.
- 7.3 A Classificação Provisória do Concurso Público (Prova Objetiva + Títulos) será divulgada nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) na provável data de **24 de março de 2020**.
- 7.3 A Classificação Provisória do Concurso Público (Prova Objetiva + Títulos + Prova Prático-Profissional) será divulgada nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) na provável data de **06 de abril de 2020**.
- 7.4 O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) na provável data de **24 de abril de 2020**.
  - 7.5.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### 08 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- a) as inscrições;
  - b) isenção do pagamento do valor da inscrição;
  - c) a aplicação das provas;
  - d) as questões ou Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva;
  - e) pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros das notas.
- 8.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 8.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 8.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 8.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar o site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), procurar pelo link do "Concurso Público 01/2020 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", acessar a área 'Recursos' e seguir as instruções ali presentes.
- 8.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo V (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
- 8.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 8.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 8.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 8.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
- 8.4.1 Havendo a anulação de 20% (vinte por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 8.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 8.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 8.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 8.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).
- 8.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

### 09 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 9.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
- 9.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
  - 9.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - 9.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
  - 9.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
  - 9.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.4;
  - 9.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
- 9.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
- 9.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 10.4.
  - 9.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.
  - 9.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 9.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.
- 9.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
- 9.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
- 9.5.1 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### 10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

10.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecidas a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
- d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
- e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
- f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
- g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
- h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
- i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
- j) fotocópia do certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- k) fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- l) Declaração de bens emitida nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

10.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.

10.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.

10.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);

10.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 10.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.

10.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 10.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.

10.4.3 Nos resultados dos exames deverão, obrigatoriamente, constar o nome e número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

10.4.4 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

10.4.5 No Exame Médico todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

10.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.

10.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

### 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.

11.1.1 Os arquivos publicados no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação da Classificação Final.

11.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.

11.4 A falsidade ou inexistência das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 11.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 11.6 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
  - c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
  - d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
  - e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 11.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 11.8 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.
- 11.9 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 11.10 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.
- 11.11 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 11.12 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.
- 11.13 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 11.13.1 ANEXO I – Conteúdo Programático
  - 11.13.2 ANEXO II – Atribuições do Cargo
  - 11.13.3 ANEXO III – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
  - 11.13.4 ANEXO IV – Modelo de Relação de Entrega de Documentos
  - 11.13.5 ANEXO V – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso

São João da Boa Vista, 14 de janeiro de 2020

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
*Prefeito*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

#### PROCURADOR

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.

##### CONHECIMENTO ESPECÍFICO

###### *Direito Constitucional*

Constituição: conceito, conteúdo e classificações. Poder constituinte originário e derivado. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, dos direitos de nacionalidade, dos direitos políticos. Do mandato de segurança. Da organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados Federados; dos Municípios: organização, competência e responsabilidades; da intervenção do Estado no Município. Da repartição das competências. Do Poder Legislativo: composição e atribuições; do processo legislativo; da fiscalização; do Tribunal de Contas. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário: do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais e juízes dos Estados; das funções essenciais à justiça. Do controle da constitucionalidade: controle difuso e concentrado; Ação Declaratória de Constitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, Inconstitucionalidade por Omissão e Mandado de Injunção; o controle de constitucionalidade das leis municipais. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Emendas constitucionais nº 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012.

###### *Direito Administrativo*

Princípios informativos do direito administrativo: Princípio da Finalidade, Princípio da autoexecutoriedade, Princípio da autotutela, Princípio da especialidade, Princípio da continuidade, Princípio da isonomia, Princípio da presunção de verdade e legitimidade do ato administrativo, Princípio da indisponibilidade do interesse público, Princípio do poder-dever do administrador, Princípio da discricionariedade, Princípio da vinculação do ato administrativo aos motivos determinantes, Princípio da hierarquia, Supremacia do interesse público, Administração Pública, Princípios básicos, Organização, Órgãos, Hierarquia, Atividade Administrativa, Poderes Administrativos, Distinção entre Poderes Políticos e Poderes Administrativos. Os Poderes Administrativos. Classificação. Poder Vinculado. Poder Discricionário. Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Poder de Polícia (Noções. Conceito. Limitações. Atributos. Modos de Atuação. Condições de Validade. Espécies). Uso e abuso de poder. Ato administrativo. Conceito. Requisitos. Ato administrativo em espécie. Motivação. Vigência. Eficácia. Vinculação e discricionariedade. Invalidação (anulação e revogação). Convalidação. Prescrição. Coisa julgada administrativa. Processo administrativo. Lei Federal nº 9.784 de 1999 e alterações. Princípios. Fases e espécies. Processo administrativo disciplinar e sindicância. Serviços públicos. Administração direta e indireta. Fundação pública. Empresa pública. Sociedade de economia mista. Autarquia. Convênios e consórcios. Serviços delegados. Concessões. Permissões. Autorizações. Lei Federal nº 8.987 de 1995 e alterações. Agências Reguladoras. Agências Executivas. Agentes Públicos. Servidores Públicos. Regime jurídico. Direitos. Deveres. Responsabilidades. Emprego Público. Responsabilidade administrativa, civil e penal. Bens Públicos. Intervenção na propriedade e no domínio econômico. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração (interno e externo). Licitações e Contratos Públicos. Princípios constitucionais. Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. Princípios legais. Das definições. Das obras e serviços. Dos serviços técnicos especializados. Das compras. Das alienações. Da licitação. Modalidades. Limites. Da contratação direta (inexigibilidade e dispensa - conceito, diferenciação, procedimento e hipóteses legais). Da habilitação. Dos registros cadastrais. Do procedimento e julgamento. Dos contratos. Disposições preliminares. Da formação dos contratos. Da execução dos contratos. Da inexigibilidade e da rescisão dos contratos. Das sanções administrativas e tutela judicial. Disposições gerais. Das sanções administrativas. Dos crimes e das penas. Do processo e do procedimento judicial. Dos recursos administrativos. Disposições finais e transitórias. Pregão comum e eletrônico (Lei Federal nº 10.520 de 2002 e alterações).

###### *Direito Civil*

Das pessoas - pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos bens; Dos fatos jurídicos - conceito; Dos atos jurídicos - conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos direitos das obrigações; Dos contratos em geral; Dos atos ilícitos - conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel - a posse - conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação.

###### *Processo Civil*

Noções gerais de Direito Processual. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual. Princípios constitucionais do processo. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. Competência. Organização judiciária. Conexão e continência. Ministério Público. Funções essenciais à Justiça. Ação: Conceito. Elementos. Condições. Classificação. Processo: Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Processo e Procedimento. Formação, suspensão e extinção do processo. Ato processuais: conceito, classificação e forma. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. Prazos processuais. Partes: capacidade processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Denúnciação à lide. Chamamento ao processo. Nomeação à autoria. Oposição. Assistência. Procedimento comum ordinário e procedimento sumário. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento. Pedido. Cumulação de Pedidos. A resposta do réu. Revelia e seus efeitos. Tutela antecipada. Recursos.

###### *Direito do Trabalho e Processual do Trabalho*

Natureza Jurídica do Direito do Trabalho. Fontes do Direito do Trabalho. Princípios do Direito do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego. Normas gerais de tutela do trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Férias. Normas especiais de tutela do trabalho. Proteção do trabalho da mulher. Proteção do trabalho do menor. Contrato individual de trabalho. Remuneração e salário. Alteração, suspensão e interrupção. Rescisão. Aviso prévio. Estabilidade. Força maior. Organização sindical. Instituição, enquadramento e contribuição. Convenção coletiva de trabalho. Acordo coletivo de trabalho. Comissões de conciliação prévia. Competência da Justiça do Trabalho - EC nº 45, de 08/12/2004. Organização da Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho. Tribunais Regionais do Trabalho. Tribunal Superior do Trabalho. Processo Judiciário do Trabalho. Processo em geral. Dissídio individual. Procedimento sumaríssimo. Inquérito para apuração de falta grave. Dissídio coletivo. Execução. Recursos. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. Súmulas e orientações jurisprudenciais - jurisprudência correlata.

###### *Direito Penal*

Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária (Lei 8137 de 1990 e alterações); Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 2000); Crime de responsabilidade e acréscimo à Lei nº 1.079 de 1950 (e alterações), pela Lei Complementar nº 101 de 2000; Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201 de 1967.

###### *Direito Tributário*

Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais do Direito Tributário. Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e alterações. Lei Federal nº 4.320 de 1964 e alterações. Lei Federal nº 6.830 de 1980 e alterações - Lei da cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública.

###### *Direito Previdenciário*

Lei nº 8.213/1991, nº 9.717/1998, nº 10.887/2004

###### *Legislação Específica Municipal*

Lei Municipal nº 656/1992, Lei Complementar Municipal nº 2.148/2007 e 4.207/2017.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

##### PROCURADOR

**1. Descrição Sintética:** Coordena e controla as atividades relativas aos assuntos jurídicos da municipalidade e sobre eles se pronuncia. Examina os efeitos e as repercussões dos atos jurídicos dos quais a administração direta, indireta e autárquica participa. Elabora propostas e implementa ações visando o aperfeiçoamento dos instrumentos jurídicos do município. Elabora estudos e pesquisas e propõe linhas de ação em relação aos impactos e decorrências das legislações estaduais e federais. Propõe e fundamenta vetos a projetos de lei da Câmara Municipal. Representa a Municipalidade em juízo ou fora dele.

**2. Atribuições Típicas:** Promover diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos relacionados à área jurídica. Prestar assistência jurídica, quando solicitado, aos diversos órgãos e representá-los em juízo ou órgãos governamentais, para-estatais e privados, acompanhando, inclusive, a atuação desses órgãos onde e quando couber. Representar e defender os interesses da Administração direta, indireta e autárquica, ativa e passivamente, perante qualquer instância, juízo, tribunal judiciário ou administrativo, em todo feito ou procedimento em que a instituição seja parte como autora, ré, assistente, oponente ou litisconsorte, assim como junto a qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autarquias, entidades paraestatais ou sociedades de economia mista ou privada. Examinar e pronunciar-se sobre atos de negociação, rescisão e celebração de convenções, contratos, acordos, ajustes e outros, inclusive trabalhistas e sindicais, representando-os em juízo. Analisar, elaborar e propor anteprojeto de leis, decretos e regulamentos relacionados as atividades da administração direta, indireta e autárquica. Propor e fundamentar vetos a projetos de lei da câmara. Executar tarefas afins.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador (a) da deficiência \_\_\_\_\_, causada por motivos \_\_\_\_\_, código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Concurso Público nº \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_ conforme Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Estado de São Paulo**ANEXO IV****MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2020**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

| Nº | TIPO | NOME | NÃO ANOTAR<br>NADA NESTA<br>COLUNA |
|----|------|------|------------------------------------|
| 01 |      |      |                                    |
| 02 |      |      |                                    |
| 03 |      |      |                                    |
| 04 |      |      |                                    |
| 05 |      |      |                                    |
| 06 |      |      |                                    |
| 07 |      |      |                                    |
| 08 |      |      |                                    |
| 09 |      |      |                                    |
| 10 |      |      |                                    |

**Nº:** Número sequencial na apostila, de acordo com os subitens 6.5.2**TIPO:** Doutorado, Mestrado ou Especialização**NOME:** Nome de identificação do documento

Declaro que todos os documentos apresentados nesta Relação constam na apostila anexada à ela, são de minha titularidade e que estou ciente de todas as normas de autenticidade, veracidade e validade a fim de que sejam considerados, não podendo alegar desconhecimento e passível às sanções previstas.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês) (ano)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### ANEXO V

#### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

##### À COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ candidato (a) ao cargo de  
\_\_\_\_\_, com número de inscrição  
\_\_\_\_\_ no Concurso Público Nº \_\_\_\_\_, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- |                                                                  |                                                                     |                                                |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Inscrições.                             | <input type="checkbox"/> Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição | <input type="checkbox"/> Aplicação das provas. |
| <input type="checkbox"/> Questões da Prova Objetiva ou Gabarito. | <input type="checkbox"/> Pontuação da Classificação.                |                                                |

##### FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA

---

---

---

---

---

---

---

---

##### PEDIDO

---

---

---

##### REFERÊNCIA

---

---

---

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PROCESSO 19423/2019**

Assunto: Sindicância Investigativa, visando apuração dos fatos, conforme DESPACHO P/006/2020 do Exmo. Chefe de Gabinete, datado em 03 de janeiro de 2020, constante dos autos supramencionados.  
Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

**Departamento Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****APROVAÇÃO DE PROJETO**

Proc. Engª 18106/19 – Luiz Carlos Nicola  
Rua Duque de Caxias, Lote B-2 (B dois) – Vila Conceição – SJBV/SP  
Responsável técnico: Grazielle Dias Juliar CAU-SP 239445-6  
Publique-se.

Proc. Engª 14425/19 – J&L Associados Administração de Bens Próprios LTDA  
Rua Orlando Fracari, Lote 11-B, quadra E – Jd Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Responsável técnico: Silvio Gomes Michelazzo CREA 0400310999  
Publique-se.

**PUBLIQUE-SE**

Proc. 19882/19 – Marcelo Moreira Conveniências  
Rua Coronel José Procópio, nº 540 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP  
Em 20/12/19, elaborado AI nº 13565/AL conf. artigo 2º e 3º da Lei Estadual nº 13541 e aos incisos II e III do artigo 7º do Decreto Estadual nº 54311, ambos de 07 de maio de 2009 c/c inciso XIX do artigo 122 e inciso V do artigo 118, da lei estadual nº 10.083 de 23/09/1998.  
Publique-se

Proc. 19428/19 – Rocha & Nogueira Presentes Ltda  
Rua Ademar de Barros, nº 199 – Centro – SJBV/SP  
Em 30/12/19, elaborado AIPM nº 4649/AD ref. AI nº 13557/AL.  
Publique-se

Proc. 121/20 – Alessandra Vieira Betti  
Rua Manoel Molina Martins, nº 353 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Em 06/01/20, elaborado AI nº 13566/AL conf. artigo 122, inciso I da lei 10.083 de 23 de setembro de 1998.  
Publique-se

Proc. 19782/19 – Raia Drogasil S/A  
Av. Dona Gertrudes, nº 99 – Centro – SJBV/SP  
Em 26/12/19, elaborado AI nº 13562/AL conf. artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98.  
Publique-se

Proc. 19781/19 – CNC – Centro de Nutrição Científica LTDA EPP  
Rua José Inácio Diniz, nº 275 – Pousada do Sol – SJBV/SP  
Em 26/12/19, elaborado AI nº 13563/AL conf. artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98.  
Publique-se

Proc. 207/19 – Transaúde Serviços de Transportes Especiais dessaúde LTDA EPP  
Rua Orlando Fracari, nº 464, sala 02 – Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Em 09/12/19, elaborado Termo de Inutilização nº 5851/AH referente ao protocolo nº 2952/19.  
Publique-se

Proc. 359/05 – Farmácia do Povo Sanjoanense LTDA EPP  
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 18/12/19, elaborado Termo de Inutilização nº 5859/AH referente ao protocolo nº 2953/19.  
Publique-se

Proc. 17193/19 – Farmácia Art' Ervas LTDA  
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 99 – Centro – SJBV/SP  
Em 10/12/19, elaborado AIPM nº 4644/AD referente AI nº 13443/AL.

**Publique-se**

Proc. 17442/19 – Irineu Pavinatto Drogaria ME  
Av. Dr. Oscar Piraja Martins, nº 398 – Jd Santo André – SJBV/SP  
Em 12/12/19, elaborado AIPM nº 4645/AD no valor de R\$ 4.000,00.  
Publique-se

Proc. 16285/19 – Supplement Labs LTDA  
Avenida Rodrigues Alves, nº 1154 – Jd. Santa Helena – SJBV/SP  
Em 23/12/19, elaborado AIPM nº 4650/AD no valor de R\$ 870,00.  
Publique-se

Proc. 16074/19 – Farma 2 Produtos para saúde LTDA EPP  
Rod. SJBV/Aguas da Prata, nº 1909 – KM 342 – SJBV/SP  
Em 23/12/19, elaborado AIPM nº 4648/AD referente ao AI 13434/AL.  
Publique-se

Proc. 268/07 – Ana Isabel Bozzola Silva ME  
Rua Getulio Vargas, nº 73 – Centro – SJBV/SP  
Em 27/12/19, elaborado Termo de Inutilização nº 5858/AH referente ao protocolo nº 3014/19.  
Publique-se

Proc. 061/03 – Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo  
Rua Marechal Deodoro, nº 121 – Centro – SJBV/SP  
Em 19/12/19, elaborado Termo de Inutilização nº 5860/AH referente ao protocolo nº 3033/19.  
Publique-se

Proc. 400/99 – Farmácia Art' Ervas LTDA  
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 99 – Centro – SJBV/SP  
Em 10/12/19, elaborado Termo de Inutilização nº 5853/AH referente ao protocolo nº 2967/19.  
Publique-se

Proc. 044/17 – Municipio de São João da Boa Vista – UIS Benedito C. Rocha Westin  
Av. Santo Pelozio, nº 50 – Jd. Das Azaléias – SJBV/SP  
Em 09/12/19, elaborado Termo de Inutilização nº 4508/AH referente ao protocolo nº 2950/19.  
Publique-se

Proc. 659/14 – Municipio de São João da Boa Vista – Ambulatório SAE  
Rua Dr. Jarbas A. Carvalho, nº 115 – Centro – SJBV/SP  
Em 10/12/19, elaborado Termo de Inutilização nº 5852/AH referente ao protocolo nº 2961/19.  
Publique-se

Proc. 19427/19 – Farmácia do Povo Sanjoanense LTDA EPP  
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 30/12/19, elaborado AIPM nº 05516/AD no valor de R\$ 873,96.  
Publique-se

Proc. 121/20 – Alessandra Vieira Betti  
Rua Manoel Molina Martins, nº 353 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Em 06/01/2020, elaborado AI nº 13566/AL conf. artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98.  
Publique-se

Proc. 17854/19 – Analu Comercio Otico LTDA EPP  
Rua Ademar de Barros, nº 132 – Centro – SJBV/SP  
Em 07/01/2020, elaborado NPRM nº 3541/AF referente a AIPM nº 4641/AD  
Publique-se

Proc. 329/20 – Farmácia do Povo Sanjoanense LTDA EPP  
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 07/01/2020, elaborado AI nº 13567/AL conf. Artigo 1º c/c art. 13, 16 e 20, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII c/c art. 23 e 26, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII c/c § único c/c art. 28, inc. I, II, III, IV, V c/c art. 35 c/c anexo I da RDC 80/2006 c/c art. 110 da Lei 10.083/98.  
Publique-se

Proc. 329/20 – Farmácia do Povo Sanjoanense LTDA EPP



Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 07/01/2020, elaborado AIPAprensão e Inutilização nº 05517/AD e Termo de Inutilização e Apreensão nº 5862/AH, ref. AI nº 13567/AL  
Publique-se

Proc. 032/15 – Município de São João da Boa Vista – UIS Delvo Westin  
Av Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Jd Santo André – SJBV/SP  
Em 23/12/19, elaborado Termo de Inutilização nº 5861/AH referente ao protocolo nº 3056/19.  
Publique-se

Proc. 211/16 – Drogal Farmaceutica LTDA  
Rua Ademar de Barros, nº 118 - Centro – SJBV/SP  
Em 16/12/19, elaborado Termo de Inutilização nº 5857/AH referente ao protocolo nº 3002/19.  
Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmaceutica LTDA  
Av. Brasília, nº 1885 – Vila Zaneti – SJBV/SP  
Em 13/12/19, elaborado Termo de Inutilização nº 5856/AH referente ao protocolo nº 2986/19.  
Publique-se

Proc. 360/16 – Bruno & Zan Drogaria LTDA  
Rua Saldanha Marinho, nº 356 - Centro – SJBV/SP  
Em 11/12/19, elaborado Termo de Inutilização nº 5854/AH referente ao protocolo nº 2970/19.  
Publique-se

Proc. 402/20 – Farmácia do Povo Sanjoanense LTDA EPP  
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 07/01/2020, elaborado AI nº 13568/AL conf. Artigo 1º c/c art. 13, 16 e 20, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII c/c art. 23 e 26, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII c/c § único c/c art. 28, inc. I, II, III, IV, V c/c art. 35 c/c anexo I da RDC 80/2006 c/c art. 110 da Lei 10.083/98.  
Publique-se

Proc. 402/20 – Farmácia do Povo Sanjoanense LTDA EPP  
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 07/01/2020, elaborado AIPAprensão e Inutilização nº 05518/AD e Termo de Inutilização e Apreensão nº 5863/AH, ref. AI nº 13568/AL  
Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 16852/19 – Cristina Helena Fernandes de Lima ME  
Rua Serafim José Ferreira, nº 517 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP  
Em 03/01/20, processo arquivado por ter sido sanada a irregularidade.  
Publique-se

Proc. 329/20 – Farmácia do Povo Sanjoanense Ltda EPP  
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 09/01/20, processo arquivado por erro de lavratura.  
Publique-se

Proc. 211/16 – Drogal Farmaceutica LTDA  
Rua Ademar de Barros, nº 118 - Centro – SJBV/SP  
Em 23/12/19, processo tomo II arquivado.  
Publique-se

Proc. 15965/19 – Mike Julião de Souza Silva  
Av. Prof. Isette Correa Fontão, nº 1832 – Jd das Flores – SJBV/SP  
Em 17/12/19, processo arquivado por encerramento das atividades.  
Publique-se

Proc. 19429/19 – Unipaci Unidade Regional de Pat. Cit. S/C LTDA  
Rua Padre José, nº 195 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 23/12/19, processo arquivado por deferimento de recurso.  
Publique-se.

Proc. 16074/19 – Farma 2 Produtos para saúde LTDA EPP  
Rod. SJBV/Aguas da Prata, nº 1909 – KM 342 – SJBV/SP  
Em 06/01/2020, processo arquivado por ter sido sanada a irregularidade.

Publique-se

Proc. 102/10 – Alexandra Diez Aires  
Av. Doutor Durval Nicolau, nº 1263 – Jd Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Em 08/01/2020, processo arquivado por alteração de razão social.  
Publique-se

#### CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PELA PORTARIA CVS 01/19

Proc. 038/17 – Roberto da Silva Freitas  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 986 – Jardim Santarém – SJBV/SP  
Publique-se

#### CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 156/16 – Paulo Pereira dos Santos Neto  
Rua Santa Cecília, nº 105, sala 1 – São Benedito – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 118/16 – Gabriela Fernandes  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 475, sala 1 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 220/17 – Lanchonete e Pizzaria Generoso LTDE ME  
Av. Doutor Durval Nicolau, nº 986 – Jd Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 118/05 – Zhu Xi He & Cia LTDA ME  
Rua Ademar de Barros, nº 213 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

#### DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 17966/19 – Thassiane Ferreira Ribeiro Mauch MEI  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2161 – Riviera de São João – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 16860/19 – Rogério Silva Lopes  
Rua Ademar de Barros, nº 191 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 17796/19 – Karyna Martins Soares Francisco  
Rua General Osorio, nº 227 – São Lázaro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 636/03 – Elaine de Oliveira Batista José Mendonça  
Rua José Osório, nº 11 – São Lázaro – SJBV/SP  
Publique-se

#### DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 268/15 – Município de São João da Boa Vista (Emeb Irmã Hermínia Molas)  
Rua Graziela Vasconcelos de Godoy, nº 12 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 1121/99 – Maria Elvira Finazi Milan Quebradas  
Rua Getúlio Vargas, nº 78, sala 1 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 14903/19 – RD Implantes Ltda  
Rua Quatorze de Julho, nº 1097, sala 1 – Vila Oriental – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 375/03 – Roberto Tiraboschi  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 552 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 380/07 – Maristela Baptista de Lima  
Rua Orlando Fracari, nº 65 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se  
(27/12/19)

Proc. 276/07 – Jimbelê Alimil Alimentos Ltda  
Rua João Boaventura, nº 73 – Jardim Recanto das Águas – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 359/05 – Farmácia do Povo Sanjoanense Ltda  
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 560/99 – Alessandra Cristine Ribeiro de Carvalho  
Praça Waldemar J. Ferreira, nº 35 – Jardim Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 207/16 – Transaude Serviços de Transporte Especiais de Saúde LTDA EPP  
Rua Orlando Fracari, nº 464 sala 02 – Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 305/15 – Sckandar Mussi Junior ME  
Av. Doutor Durval Nicolau, nº 2341 – Riviera de São João – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 125/06 – Marcelo Mercadante do Amaral  
Av. João Osório, nº 612 sala 09 e 10 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 194/17 – Instituto Oliveira Galvão LTDA ME  
Av. Doutor Durval Nicolau, nº 1263 – Parque Jequitibás – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 666/14 – Renata Syrtó Torres Poiano  
Av. Doutor Durval Nicolau II, nº 897 – Parque Jequitibás – SJBV/SP  
Publique-se

Pro. 469/14 – Maria Cecilia Siqueira Lombardi  
Rua Orlando Fracari, nº 93 sala 05 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 630/11 – Camid Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce  
Rua Santa Terezinha, nº 350 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 777/99 – Ronaldo Jordão Arrigucci  
Praça Coronel José Pires, nº 120 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 431/04 – Afonso Celso Biazzo de Souza  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 620 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 307/16 – Brito Gomes Pereira Restaurante LTDA ME  
Rua Saldanha Marinho, nº 230 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 310/15 – Município de São João da Boa Vista – CEO Palmyro Ferranti  
Rua Marechal Deodoro, nº 198 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 18502/18 – Michelle Macedo Alves  
Rua Visconde do Rio Branco, nº 222 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 19027/19 – Alexandre Diez Aires Fadiga  
Av. Doutor Durval Nicolau, nº 1263 sala 4 – Parque Jequitibás – SJBV/SP  
Publique-se

#### DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 320/17 – Farma 2 Produtos para Saúde Ltda  
Rua Vicente Bisi, s/n – CXPST 441 – Solário do Mantiqueira – SJBV/SP  
Publique-se

#### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Proc. 19027/19 – Alexandre Diez Aires Fadiga  
Av. Doutor Durval Nicolau, nº 1263 sala 4 – Parque Jequitibás – SJBV/SP

Publique-se

#### REQUERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 630/11 - Camid Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce  
Rua Santa Terezinha, nº 350 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP  
Em 09/12/19, deferido requerimento de assunção de RT de Priscila de Vasconcellos Gali.  
Publique-se

#### DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 320/17 – Farma 2 Produtos para Saúde Ltda  
Rua Vicente Bisi, s/n – CXPST 441 – Solário do Mantiqueira – SJBV/SP  
Em 03/01/20, deferido requerimento de baixa de RT de Michele Simões dos Santos.  
Publique-se

Proc. 630/11 - Camid Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce  
Rua Santa Terezinha, nº 350 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP  
Em 09/12/19, deferido requerimento de baixa de RT de Eliana Cristina da Fonseca  
Publique-se

#### DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 320/17 – Farma 2 Produtos para Saúde Ltda  
Rua Vicente Bisi, s/n – CXPST 441 – Solário do Mantiqueira – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 19429/19 – Unipaci Unidade Regional de Pat. Cit. S/C LTDA  
Rua Padre José, nº 195 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 23/12/19, deferido recurso ref. AI nº 13556/AL.  
Publique-se.

Proc. 18472/19 – Grings & Filhos LTDA  
Rua Eisleben Cereja Correa Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial III – SJBV/SP  
Em 12/12/19, deferido recurso ref. AI nº 13447/AL.  
Publique-se.

#### INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 17442/19 – Irineu Pavinatto Drogeria  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 398 – Santo André – SJBV/SP  
Em 03/01/20, indeferido recurso ref. AIPM nº 4645/AD.  
Publique-se

Proc. 19428/19 – Rocha & Nogueira Presentes LTDA ME  
Rua Ademar de Barros, nº 199 - Centro – SJBV/SP  
Em 23/12/19, indeferido recurso ref. AI nº 13557/AL.  
Publique-se.

Proc. 19427/19 – Farmácia do Povo Sanjoanense LTDA EPP  
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 26/12/19, indeferido recurso ref. AI nº 13558/AL.  
Publique-se.

Proc. 16528/19 – Assoc. Fil. Assist. Cristiano O. de O. Filho AFACOOFF  
Est. Vic. SJoão/VGSul, KM 12 – Lagoa Formosa – SJBV/SP  
Em 10/12/19, indeferido recurso ref. AIPM nº 4640/AD.  
Publique-se.

#### CANCELAMENTO DE BOLETO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ANUAL 2019

Proc. 10447/19 – Secretaria de Estado da Saúde  
Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 7220/19 – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac  
Rua São João, nº 204 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 147/17 – Severino & Pincinato Drogeria LTDA ME

Rua Monsenhor João Ramalho, nº 391 – Jardim Nova República – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 8274/19 – Vera Lucia Boldrin Miotto ME  
Rua Onofre Vitor da Silva, nº 1380 – Jardim Maestro Mourão – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 007/15 – José Benedito do Prado  
Rua José Umbelino de Andrade, nº 136 – Alto da Boa Vista – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 9070/19 – Fernandes e Silva Alimentos Saudáveis LTDA  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2449– Riviera de São João – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 673/04– Paulo Roberto Gonçalves Ferreira  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 231 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 721/13– Beatriz Ansani Rodrigues Consentine  
Av. Doutor Durval Nicolau, nº 2140 – Riviera de São João – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 6274/19 – Livia Regina Soares Sibin  
Rua Orlando Fracari, nº 93 – Jd Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 3213/19 – Milton Roberto de Souza  
Rua Antonio Machado, nº 320 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 13169/19 – Emiliana Sato de Souza  
Rua Antonio Machado, nº 320 sala A - Centro– SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 7639/19 – Rodriane de Oliveira Luciano Silva  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 349 sala 1 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

De acordo com o previsto no parágrafo 3º do art. 96, da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, publicamos abaixo a relação das autoridades sanitárias do município investidas de funções fiscalizadoras:

#### **VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nome: Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira  
Cargo: Chefe da Vigilância Sanitária  
CREA: 260428441-3

Nome: Peterson Garcia Zenun  
Cargo: Engenheiro Civil  
CREA: 5063276246

Nome: Adélia Ap. de Lima Multini  
Cargo: Enfermeira  
Coren: 0095039

Nome: Ana Patrícia da Costa Cruz Carvalho  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
RG: 63.484.196-8

Nome: Andrea Marcia Silva Palhares  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 16.864.139

Nome: Hércules Ferreira da Fonseca  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 33.646.327-03

Nome: João Batista Bento  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 16.383.792

Nome: João Victor Rodrigues da Cunha  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 45.020.122-3

Nome: Lara Lorena de Matos Ismael  
Cargo: Farmacêutica  
CRF: 90145

Nome: Ligia Regina Ferreira Nogueira  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 41.669.238-2

Nome: Misleana Martins Vilela  
Cargo: Enfermeira  
Coren: 188235

Nome: Taciana Moraes Barros  
Cargo: Auxiliar administrativo  
RG: 48.409.797-0

Nome: Tobias Galhardo Boccardo  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 43.898.909-0

Nome: Vicença Margarete Silveira  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 16.906.878

Nome: Vinícius Moreira Leo  
Cargo: Dentista  
CRO: 128421

#### **CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES**

Nome: Roberto Colozza Hoffmann  
Cargo: Médico Veterinário  
CRMV: SP 4.886

Nome: Marcelo Donizetti Dearo Menato  
Cargo: Coordenador  
RG: 34.837.473-2

Ricardo Cesar dos Santos  
Cargo: Chefe de Serviços de Controle de Vetores e Zoonoses  
RG: 26.458.430-2

Marcela Marcolino Ribeiro  
Fiscal de Saúde Pública  
RG: 39.689.489-6

Andréa Carla Armelino  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 18.023.977-6

#### **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Nome: Luiz Gonzaga Gomes  
Cargo: Médico Veterinário  
CRMV-SP: 5585

Nome: Rosângela Azarias Meireles  
Cargo: Visitador Sanitário  
Coren: 0213507-TE

Nome: Marcia Cristina Tarifa Vasconcellos Silva  
Cargo: Auxiliar administrativo  
RG 18133275-9

Nome: Roselma Lino Vieira  
Cargo: Auxiliar de enfermagem  
COREN:680010

Nome: Ludimila Borato Barros Zan  
Cargo: Enfermeira



Coren-SP: 124231

Nome: Carla Regina da Silva Toledo Dias  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
Coren-SP: 640954

Nome: Michele Hermann de Paula  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
RG: 41.669.424-x

#### EQUIPE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Nome: Gustavo Augusto Buzatto Lago  
Cargo: Diretor do Departamento de Engenharia  
CREA: 5062834916

Nome: Carolina Mascaro Vieira  
Cargo: Arquiteta Municipal  
CAU: A66213-5

Nome: Adriana Heloisa Ferreira Carbonara  
Cargo: Arquiteta Municipal  
CAU: A28601-0

Nome: Peterson Garcia Zenun  
Cargo: Engenheiro  
CREA: 5063276246

#### SAÚDE DO TRABALHADOR

Nome: Andréa Cristina Montoro Magalhães Taveira  
Cargo: Enfermeira  
Coren: 0077830

Nome: Edna de Fátima Medeiros Neves  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
Coren: 427254

Nome: Lucimara dos Santos Bordan  
Cargo: Técnica de Segurança do Trabalho  
Registro nº SP 0153850

Nome: Luis Fernando de Godoy Ruston  
Cargo: Médico do Trabalho  
CRM: 61185

São João da Boa Vista, 10 de janeiro de 2019

**Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira**  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## FINAL

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.  
1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

##### HÉLTON PEDROSO LEME E BRUNA RAPHAELA GREGÓRIO

Ele, brasileiro, solteiro, moto-taxista, com 32 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de David Donizete Augusto Leme e de Maria do Carmo Melo Pedrosa Leme.  
Ela, brasileira, solteira, autônoma, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Izabel Cristina Gregório. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

##### ANDREW YURI DE LUCCA E STÉFANI ALVES OLIVEIRA

Ele, brasileiro, solteiro, fotógrafo, com 20 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Marcos Cesar De Lucca e de Luciana

Regina Barbosa.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar de produção, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Marcelo Fernandes Oliveira e de Rosiene Alves de Oliveira.

##### JOSUÉ MARQUES DOS SANTOS E SANDRA REGINA VALLIM PEREIRA

Ele, brasileiro, divorciado, pedreiro, com 42 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Hamilton Inácio dos Santos e de Cecília Marques dos Santos.

Ela, brasileira, divorciada, costureira, com 51 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio da Silva Pereira e de Benedita Vallim Pereira.

##### MARCIO ADEMIR PALINI E VIVIAN MODESTA FELISBERTA

Ele, brasileiro, divorciado, operador de máquina, com 41 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Roberto Palini e de Antonia Padias Palini.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Vitor Candido Felisberto e de Lourdes Modesta Flausina. Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou  
sugestões, disque:

**0800 773 0156**

**Sua linha direta com a Prefeitura**